ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260217.
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 021/2026 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – SERPLAN.

No dia 21 de julho de 2025, a Prefeitura de São Domingos do Araguaia, tendo como interveniente o/a, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Rua Acrísio Santos, s/, Centro, CEP nº 68520-000, **representada** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.562.704/0001-74, com endereço na Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000, neste ato representada pela Secretária, a Senhora **CAROLINE LIMA PEREIRA**, brasileira, casada, servidor público, portador do CPF nº 007.459.142-84 e RG 6351996 PC/PA, residente e domiciliado na: Vicinal Quarenta e Três Zona Rural São Domingos do Araguaia-Pará, CEP nº 68520-000, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, a empresa S Lopes Comercial de Artigos de Decoração LTDA, inscrita no CNPJ nº32.800.717/0001-04, situada na Quadra 10 s/n folha 21, lote 23 Biaxos e Altos, , CEP nº 685.505240, Marabá-Pará, **neste ato representado por seu representante legal o Sr. Simone Lopes dos Santos**, portador do CPF nº518.064.792-49, residente e domiciliado Quadra 10 s/n folha 21, lote 23 Biaxos e Altos, , CEP nº 685.505240, Marabá-Pará, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: S LOPES COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA; C.N.P.J. n° 32.800.717/0001-04, estabelecida à Q DEZ S/N° FOLHA 21 LOTE 23 A BAIXO E ALTOS, NOVA MARABA, Marabá PA, (94) 93321-1505, representada neste ato pelo Sr(a). SIMONE LOPES DOS SANTOS, C.P.F. n° 518.064.792-49, R.G. n° 4423107 SSP/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAPA COURO GIRATÓRIA P/ TABLET ESPECIFICAÇÃO: ACOMODA PERFEITAMENTE APARELHOS COM TELA DE 10,9` TIPO : ANTI IMPACTO DESIGN GIRATÓRIO DE 360ø: CAPA PERMITE QUE O TABLET GIRE COMPLETAMENTE, OFERECENDO DIFERENTES ÂNGULOS PARA ASSISTIR VÍDEOS, NAVEGAR PELA INTERNET OU DIGITAR PROTEÇÃO COMPLETA: FEITA COM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ELA PROTEGE SEU TABLET DE IMPACTOS, ARRANHÕES ESUJEIRA, SEM COMPROMETER O ACESSO A BOTÕES E CONEXÕES. AJUSTE PERFEITO: GARANTE UM ENCAIXE PERFEITO, MANTENDO O DISPOSITIVO SEGURO E ESTÁVEL. COR: PRETA À PROVA D`ÁGUA: RESISTENTE A CHOQUES GIRATÓRIA COM SUPORTE PARA	UNIDADE	80.00	75,000	6.000,00

	A MÃO COM SUPORTE AJUSTÁVEL COM SUPORTE PARALÁPIS COM TAMPA COM ALÇA PARA OMBRO COM FECHO MAGNÉTICO.				
00002	PELICULA DE VIDRO TEMPERADO ESPECIFICAÇÃO: COMPATIBILIDADE: PELICULA PROTECAO PARA TABLET, MATERIA PRIMA: VIDRO TEMPERADO, DIMENSAO: 10,9``, CARACTERISTICA ADICIONAL: TRANSPARENCIA CRISTALINA, NÃO AFETARA SENSIBILIDADE AO TOQUE E FIXACAO POR ESTATICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	80.00	40,110	3.208,80
00003	TABLET; ESPECIFICAÇÃO: TABLET COM CANETA TOUCH COMPATIVEL, CARREGADOR E GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES. CAPACIDADE: 128 GB RESOLUÇÃO DAS CÂMERAS TRASEIRAS 8MPX TAMANHO DA TELA 10.9` VERSÃO: 5.3 COR: CINZA ALTURA DATELA: 27,7 CM COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL ALTURA DO TABLET: 16,58 CM LARGURA DO TABLET:25,43 CM QUANTIDADE DE CÂMERAS FRONTAIS: 1 CONECTIVIDADE: WI-FI VERSÃO DE BLUETOOTH: 5.3 MEMÓRIA: CAPACIDADE TOTAL DO MÓDULO DE MEMÓRIA RAM 6GB CAPACIDADE: 128 GB NOME DO SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 15 CÂMERA TRASEIRA: 1 RESOLUÇÕES DAS CÂMERAS TRASEIRAS: 8 MPX DURAÇÃO DA BATERIA DOTABLET: REPRODUÇÃO DEVÍDEO: 16H CAPACIDADE DA BATERIA: 8.000 MAH DIMENSÕES: PROFUNDIDADE DO TABLET: 6,6 MM MARCADEREFERÊNCIA: SAMSUNG, LINHA GALAXY, MODELO: SAMSUNG GALAXY TABS10LITE WIFI.	UNIDADE	80.00	1.747,460	139.796,80
				VALOR TOTAL R$	149.005,60

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Observar-se-á disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como no Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024 no que for aplicável, sendo as decisões sobre a anuência (ou vedação), **única e exclusivamente á critério da Administração de São Domingos do Araguaia.**

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 23/10/2026.

5.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 004/2026 - SERPLAN, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 009/2025 - SERPLAN, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, da Prefeitura Municipal e Beneficiárias da Ata.

São Domingos do Araguaia – PA, 23 de outubro de 2026

CAROLINE LIMA PEREIRA:00745914284
Assinado de forma digital por CAROLINE LIMA PEREIRA:00745914284
Dados: 2026.10.26 10:12:11 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
N° 11.562.704/0001-74
CAROLINE LIMA PEREIRA
Órgão Gerenciador

S LOPES COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA:32800717000104
Assinado de forma digital por S LOPES COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA:32800717000104

S LOPES COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
C.N.P.J. nº 32.800.717/0001-04
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____. CPF: ___.___.___-__
2. _____. CPF: ___.___.___-__